

Processo n.: @RLA 17/00755592

Assunto: Auditoria sobre as obras de implantação da Avenida das Torres

Responsáveis: Eduardo Freccia, Camilo Nazareno Pagani Martins, Joaquim Felipe Brandini da Silva e Diogo Jesus da Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 187/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 1099/2021**, que trata dos resultados da verificação do cumprimento do item 3 do Acórdão n. 271/2019, exarado nos autos do Processo n. @RLA-17/00755592, relativo à auditoria na obra de execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, obras complementares, pavimentação asfáltica, iluminação e meio ambiente e sinalização horizontal e vertical para implantação da Avenida das Torres - entre a Av. Hilza Terezinha Pagani e a Marginal da BR 101 (Área Industrial), contratada pela Prefeitura Municipal de Palhoça.

2. Considerar cumprida a determinação do subitem 3.2 do item 3 do Acórdão n. 271/2019 (correção de patologias prematuras no revestimento dos retornos ao longo da Avenida das Torres, no Município de Palhoça).

3. Determinar a instauração de processo específico de controle externo para apuração dos indícios de irregularidades na contratação e execução dos contratos de serviços de solução de engenharia para transposição do morro situado entre os bairros Passavinte e Jardim Aquarius, a que se referem o Contrato para Elaboração de Projeto de Solo Grampeado, de 02/08/2019 (Compra Direta/Dispensa de Licitação) e o Contrato n. 36/2020 (execução da obra).

4. Determinar à Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) que promova avaliação quanto à pertinência deste Tribunal de Contas propor Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) para o Município de Palhoça, visando à adequada resolução das desconformidades da acessibilidade das calçadas/passeios ao longo da Avenida das Torres/Avenida Raulino Pagani, naquele Município.

5. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supranominados, à Prefeitura Municipal de Palhoça e ao responsável pelo órgão central do sistema de Controle Interno daquele Município.

6. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 6/2022

Data da Sessão: 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC